



CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. – SOCIEDADE ABERTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2014  
EXTRATO DA ATA N.º 38

Nos termos do número 2 do artigo 23.º-D do Código de Valores Mobiliários, disponibiliza-se aos senhores acionistas o extrato da Ata n.º 38 correspondente à reunião de Assembleia Geral Extraordinária dos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e catorze, na qual se procedeu à alteração dos Estatutos e à eleição dos membros do Conselho de Administração incluindo a Comissão de Auditoria e Comissão de Vencimentos.

Graça Carvalho  
Secretário da Sociedade

### EXTRATO DA ATA N.º38

No dia vinte e quatro de março de dois mil e catorze, pelas quinze horas, reuniu no Grande auditório da Culturgest, Edifício Sede da Caixa Geral de Depósitos, sito na Rua do Arco do Cego, Piso 1, em Lisboa, em virtude da sede social não oferecer condições satisfatórias para a sua realização, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Sociedade **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.**, Sociedade Aberta, (“CTT” ou Sociedade”), com sede na Av. D. João II, Lt.01.12.03, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de €75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

**Ponto Um:** Confirmar a alteração (parcial) dos Estatutos dos CTT aprovada por decisão da Acionista única Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A. com força de deliberação unânime por escrito, de 30 de Outubro de 2013, a qual consiste na modificação dos seguintes artigos: 6º, nº1, 9º nº2, alíneas a) e b), 11º nº 1, 16º, nº1, 19º, 20º, epígrafe, nºs 1 e 2, 21º, 22º e 23º, nº 2 – nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos cujo teor integral se junta à presente proposta – e conferir eficácia imediata à referida alteração.-----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a alteração dos Estatutos dos CTT, aditando um novo capítulo VI (Disposição Transitória) e um novo artigo 25º (Mesa da Assembleia Geral até 2016), com a redação constante da proposta anexa, e a entrar imediatamente em vigor se aprovado.-----

**Ponto Três:** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, e da Comissão de Vencimentos, para o mandato de 2014-2016, estabelecendo a remuneração dos membros desta última Comissão.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio de Castro Caldas, o qual foi assistido pela Secretária da Sociedade, Graça Carvalho. A Mesa da Assembleia Geral foi ainda composta pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho.-----

(...)

**Ponto Um** da Ordem de Trabalhos: Confirmar a alteração (parcial) dos Estatutos dos CTT aprovada por decisão da Acionista única **Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A.** com força de deliberação unânime por escrito, de 30 de Outubro de 2013, a qual consiste na modificação dos seguintes artigos: 6º, nº1, 9º nº2, alíneas a) e b), 11º nº 1, 16º, nº1, 19º, 20º, epígrafe, nºs 1 e 2, 21º, 22º e 23º, nº 2 – nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos cujo teor integral se junta à presente proposta – e conferir eficácia imediata à referida alteração.-----

No âmbito deste Ponto foi apresentada pela Acionista Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A. a seguinte proposta que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- (i) *A privatização da CTT - Correios de Portugal, S.A. (“os CTT”), foi efetuada através de uma oferta pública de venda, combinada com uma venda institucional, no âmbito das quais foi alienada parte significativa do capital social dos CTT detido pelo*

*Estado, através da Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. (“a Parpública”);-----*

- (ii) Após a conclusão da oferta, a Acionista Parpública não detém qualquer participação qualificada cujos votos lhe permitam exercer influência dominante sobre a sociedade, nem tem o propósito de o fazer, em face dos objetivos definidos pelo Governo para o processo de privatização, pelo que, à luz do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os CTT deixaram de ser qualificados como empresa pública, passando a ser considerados como uma empresa participada, nos termos e para os efeitos do referido Decreto-Lei;-----*
- (iii) Com o objetivo de promover a adaptação dos estatutos dos CTT à nova estrutura Acionista, bem como às melhores práticas aplicáveis às sociedades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, a Parpública aprovou, em trinta de outubro de dois mil e treze, na qualidade de Acionista única, um conjunto de alterações estatutárias ao sistema de governação dos CTT, incluindo a previsão do modelo de governação de cariz anglo-saxónico, cuja eficácia ficou condicionada (i) à conclusão do processo de privatização e (ii) à eleição dos membros dos órgãos sociais segundo o novo modelo de governo;-----*
- (iv) No prospeto da oferta, a Parpública declarou a sua intenção de, até 28 de fevereiro de 2014, requerer a convocação de uma Assembleia Geral dos CTT, na qual serão apresentadas propostas que permitam viabilizar a adoção, pelos CTT, de um novo modelo de governação anglo-saxónico, composto por um Conselho de Administração que integra uma Comissão de Auditoria composta por uma maioria de membros independentes;-----*
- (v) Tendo presente a (nova) estrutura Acionista dos CTT após a privatização – caracterizada por uma maioria de Acionistas privados, representativa de 68,5% do capital dos CTT, e por uma participação minoritária da Parpública (correspondente aos restantes 31,5%), que não lhe permite exercer influência determinante sobre os processos decisórios da sociedade –, se considera conveniente ouvir os demais Acionistas sobre as alterações estatutárias entretanto aprovadas pela Parpública;---*
- (vi) A Parpública entende adequado submeter aos novos Acionistas a confirmação da alteração estrutural decidida anteriormente à privatização e referenciada nas condições desta;-----*

*Propõe-se que os atuais Acionistas, previamente à eleição dos novos membros dos órgãos sociais, confirmem a alteração do contrato de sociedade dos CTT – designadamente dos artigos 6.º, n.º 1, 9.º, n.º 2, alíneas a) e b), 11.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, 19.º, 20.º, epígrafe e n.ºs 1 e 2, 21.º, 22.º e 23.º, n.º 2 – aprovada por decisão de Acionista única correspondente a deliberação unânime por escrito, de trinta de outubro de dois mil e treze, nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos cujo teor integral se junta à presente proposta.-----*

**“CTT- CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.  
ESTATUTOS**

**CAPÍTULO III  
Órgãos Sociais**

**Artigo 6º**  
**[Inalterado]**

1. São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas.-----
2. [Inalterado].
3. [Inalterado].
4. [Inalterado].

**Artigo 9º**  
**[Inalterado]**

1. [Inalterado]
2. Compete, especialmente, à Assembleia Geral:
  - a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer da Comissão de Auditoria e decidir sobre a aplicação de resultados do exercício;
  - b) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, incluindo os respectivos Presidentes, e o Revisor oficial de Contas, este último por proposta da Comissão de Auditoria;
  - c) [Inalterado];
  - d) [Inalterado];
  - e) [Inalterado].
3. [Inalterado].
4. [Inalterado].

**Artigo 11º**  
**[Inalterado]**

1. A Assembleia Geral reunirá, pelo menos, uma vez por ano e sempre que requerida a sua convocação ao respetivo Presidente pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Auditoria ou por Acionistas que representem, isolada ou conjuntamente, pelo menos, 2% do capital social.
2. [Inalterado].

**Artigo 16º**  
**[Inalterado]**

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, as quais ocorrerão, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por dois Administradores ou pela Comissão de Auditoria, podendo as mesmas realizar-se por meios telemáticos nos termos da lei.
2. [Inalterado].
3. [Inalterado].
4. [Inalterado].
5. [Inalterado].
6. [Inalterado].

### **SECÇÃO III**

#### **Fiscalização**

#### **Artigo 19º**

**[Inalterado]**

1. A fiscalização da atividade social compete a uma Comissão de Auditoria e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
2. A Comissão de Auditoria é composta por três Administradores, um dos quais será o respetivo Presidente, todos eleitos em Assembleia Geral, em conjunto com os demais Administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.
3. O mandato dos membros da Comissão de Auditoria e do Revisor Oficial de Contas é de três anos e é renovável dentro dos limites estabelecidos na lei.
4. A maioria dos membros da Comissão de Auditoria deverá obedecer aos requisitos de independência definidos na lei e, bem assim, pelo menos, um dos seus membros independentes deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.
5. A Comissão de Auditoria pode ser coadjuvada por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.
6. A Comissão de Auditoria reúne-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada dois meses, e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar. Cabe ao Presidente da Comissão de Auditoria convocar e dirigir as reuniões da Comissão de Auditoria, dispondo de voto de qualidade.
7. Para que a Comissão de Auditoria possa deliberar, é necessário a presença da maioria dos seus membros.

#### **Artigo 20º**

##### **Competências da Comissão de Auditoria**

1. A Comissão de Auditoria tem as competências estabelecidas na lei e nestes estatutos.
2. Compete, designadamente, à Comissão de Auditoria:
  - a) [Inalterado];
  - b) [Inalterado];
  - c) [Inalterado];
  - d) [Inalterado];
  - e) [Inalterado];
  - f) [Inalterado];
  - g) [Inalterado];
  - h) [Inalterado];
  - i) [Inalterado];
  - j) [Inalterado].

#### **Artigo 21º**

**[Inalterado]**

*As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas com a presença da maioria dos membros em exercício e por maioria dos votos expressos.*

**Artigo 22º**

**[Inalterado]**

*Compete ao Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que poderão ter um suplente, designados pela Assembleia Geral por proposta da Comissão de Auditoria, proceder ao exame das contas da sociedade e especialmente, para além das demais funções previstas na lei, a todas as verificações necessárias à revisão e certificação legais das contas.*

**CAPÍTULO IV**

**Aplicação dos Resultados e Remuneração**

**Artigo 23º**

**[Inalterado]**

1. *[Inalterado]:*

a) *[Inalterado];*

b) *[Inalterado];*

c) *[Inalterado].*

2. *O Conselho de Administração, obtido o consentimento da Comissão de Auditoria, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.*

3. *[Inalterado].*

4. *[Inalterado].”*

(...)

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 69 (sessenta e nove) Acionistas, titulares de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações, correspondentes a 59,0703 % do capital social.----- Foi ainda exercido voto por correspondência por 4 (quatro) Acionistas, titulares de 401.543 (quatrocentas e uma mil quinhentas e quarenta e três) ações correspondentes a 0,2677% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 59,3380% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) votos, a que acresciam 401.543 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e três) votos por correspondência, perfazendo o total de 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 59,3380% do capital social e correspondentes a 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no âmbito do Ponto Um da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 88.983.040 (oitenta e oito milhões novecentos e oitenta e três mil e quarenta) votos a favor, presenciais e por correspondência, correspondentes a uma percentagem de 99,9730%, não se tendo registado votos contra. Registou-se a abstenção

de um acionista titular de 24.000 (vinte e quatro mil) votos a que corresponde uma percentagem de 0,0270% de abstenções e nenhum voto nulo.-----

Os documentos relativos a esta votação, bem como a versão integral dos Estatutos ora alterados, ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

**Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a alteração dos Estatutos dos CTT, aditando um novo capítulo VI (Disposição Transitória) e um novo artigo 25º (Mesa da Assembleia Geral até 2016), com a redação constante da proposta anexa, e a entrar imediatamente em vigor se aprovado.-----

Foi recebida proposta subscrita pelo Acionista **Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A.** com o seguinte teor:-----

“*Considerando que:*-----

- (i) *Se pressupõe ter sido confirmada a alteração (parcial) dos Estatutos da sociedade (CTT – Correios de Portugal, S.A., doravante “os CTT”), deliberada em 30 de outubro de 2013, e que consiste na modificação do modelo de governação da sociedade, de clássico para anglo-saxónico;-----*
- (ii) *A alteração do modelo de governação entrará imediatamente em vigor, com a confirmação da Assembleia Geral, implicando a necessidade de eleger os membros dos novos órgãos sociais, para um mandato, de três anos, a iniciar em 2014;-----*
- (iii) *Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são afetados nas suas funções em virtude da alteração estrutural das funções de administração e fiscalização operada pela mudança do modelo de governação societária, mas encontram-se designados desde 2013, para um mandato discrepante dos mandatos dos novos órgãos sociais (2014-16);-----*
- (iv) *O revisor oficial de contas, que também não é afetado enquanto órgão, pela alteração deliberada, deverá ser proposto, no futuro, pela Comissão de Auditoria, o que poderá ser feito na primeira Assembleia Geral subsequente à eleição dos membros deste órgão, isto é, na Assembleia Geral anual que aprovar as contas do exercício de 2013;-----*
- (v) *Há todo o interesse em alinhar os mandatos dos titulares dos órgãos sociais, prolongando por um ano o mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral e, conseqüentemente, introduzindo uma previsão estatutária, de natureza transitória, que acautele essa possibilidade;-----*

*Propõe-se que:*-----

1º - *Os Acionistas aprovem a inclusão de uma norma transitória no contrato de sociedade dos CTT que prolongue, num ano, o mandato dos atuais membros da Mesa da Assembleia Geral, nos seguintes termos: aditamento de um novo Capítulo (VI) com o título «Disposição Transitória» e de um novo preceito contratual (artigo 25º), com a seguinte epígrafe e texto:-----*

#### *Artigo 25º*

*(Mesa da Assembleia Geral até 2016)*

*Os mandatos dos membros da Mesa da Assembleia Geral que iniciaram funções em novembro de 2013 são prolongados pelo tempo necessário a que fiquem*

*alinhados com os mandatos dos demais membros dos órgãos sociais, isto é, até ao exercício de 2016, inclusive.*-----

2º - *O capítulo e o preceito estatutários transitórios sejam suprimidos quando caducarem, sendo automaticamente eliminados do texto do contrato de sociedade.* “

(...)

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 69 (sessenta e nove) Acionistas, titulares de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações, correspondentes a 59,0703% do capital social.-----

Foi ainda exercido voto por correspondência por 4 (quatro) Acionistas, titulares de 401.543 (quatrocentas e uma mil quinhentas e quarenta e três) ações correspondentes a 0,2677% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 59,3380% do capital social.-----

Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e noventa e sete) votos, a que acresciam 401.543 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e três) votos por correspondência, perfazendo o total de 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 59,3380% do capital social e correspondentes a 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no âmbito do **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 88.983.040 (oitenta e oito milhões novecentos e oitenta e três mil e quarenta) votos a favor, presenciais e por correspondência, correspondentes a uma percentagem de 99,9730%, não se tendo registado votos contra. Registou-se a abstenção de um acionista titular de 24.000 (vinte e quatro mil) votos a que corresponde uma percentagem de 0,0270% de abstenções e nenhum voto nulo.-----

Os documentos relativos a esta votação, bem como a versão integral dos Estatutos ora alterados, ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)

No seguimento do que, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral entrou no:-----

**Ponto Três** da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, e da Comissão de Vencimentos, para o mandato de 2014-2016, estabelecendo a remuneração dos membros desta última Comissão.-----

Foi recebida uma proposta subscrita pelos Acionistas **ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., ESAF – Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A., ESAF – International Management, S.A., SANTANDER Asset Management S.G.F.I.M., S.A., SANTANDER Asset Management, S.A., S.G.I.I.C., BPI – Gestão de Ativos, S.A., MILLENNIUM Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A., PENSÕESGERE- Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (em representação de fundos por si geridos) e OCIDENTAL – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.** com o seguinte teor:-----

“*Considerando que:*-----



- (i) *No pressuposto da adoção pela CTT – Correios de Portugal, S.A. (doravante “os CTT” ou “a sociedade”) do modelo de cariz anglo-saxónico, se torna necessário eleger os membros dos novos órgãos sociais de administração e fiscalização – Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria, que dele faz parte – para um novo mandato, a iniciar-se em 2014;-----*
- (ii) *No quadro da eleição dos novos órgãos sociais faz todo o sentido eleger uma Comissão de Vencimentos, também para um novo mandato, a iniciar-se em 2014;-----*
- (iii) *Nos termos da proposta de alteração dos estatutos dos CTT, cuja confirmação se pressupõe, o Conselho de Administração deve ser composto por um número de entre cinco a quinze membros e a Comissão de Auditoria, que integra o Conselho de Administração, é composta por três membros, um dos quais o respetivo Presidente;-----*
- (iv) *Os membros da Comissão de Auditoria devem garantir o cumprimento dos requisitos de especialização e independência exigidos pelos artigos 423.º-B e 414.º do Código das Sociedades Comerciais;-----*
- (v) *De acordo com as boas práticas de governação societária a Comissão de Vencimentos deve ser composta por membros independentes relativamente ao Conselho de Administração;-----*
- (vi) *Na presente data, e em resultado da conclusão do processo de privatização dos CTT, não detém a Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. (doravante “a Parpública”) qualquer participação social ou direito que lhe permita exercer influência dominante sobre a sociedade, nem tem o propósito de o fazer, em face dos objetivos definidos pelo Governo para o processo de privatização, pelo que, à luz do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os CTT deixaram de ser qualificados como empresa pública, passando a ser apenas uma empresa participada, nos termos e para os efeitos do referido Decreto-Lei;-----*
- (vii) *Dada a dispersão do capital social dos CTT resultante do processo de privatização, e porque a Parpública não tem qualquer intenção de exercer influência dominante sobre a sociedade, se justifica que os demais Acionistas, sem desvirtuarem o sentido do prospeto subjacente à privatização, subscrevam uma proposta de eleição de titulares de órgãos sociais para o próximo mandato, participando assim ativamente nesse processo;-----*
- (viii) *Os signatários da presente proposta reafirmam a sua total confiança na equipa dirigente dos CTT, cuja recondução – para funções executivas análogas às presentemente desempenhadas – subscrevem.-----*

*Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:-----*

**1. Eleger os membros dos seguintes órgãos sociais dos CTT para o triénio 2014-2016:  
Conselho de Administração (incluindo Comissão de Auditoria):**

-----  
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda, casado, com                      Presidente  
domicílio em Rua das Amoreiras, n.º 78, 7.º piso, 1250- 024,  
Lisboa, contribuinte n.º 132480131

<i>António Sarmento Gomes Mota, casado, com domicílio em Rua das Salgadeiras, n.º 9, 1200-395, Lisboa, contribuinte n.º 118937570</i>	<i>Vice-presidente e Presidente da Comissão de Auditoria</i>
<i>Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco, casado, com domicílio em Rua D. João V, n.º 24, Espaço Amoreiras, Bloco B, 5.ª, 1250-091, Lisboa, contribuinte n.º 181478331</i>	<i>Vice-presidente</i>
<i>André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa, casado, com domicílio em Rua Manuel da Fonseca, n.º 8, piso 1.º A, 1600-308, Lisboa, contribuinte n.º 206028598</i>	<i>Vogal</i>
<i>Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira, divorciada, com domicílio em Rua dos Pombos, n.º 89, piso 4.º A, Torre, Quinta da Bicuda, 2750-706 Cascais, contribuinte n.º 180551353</i>	<i>Vogal</i>
<i>Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo, casada, com domicílio em Rua do Moinho, n.º 12, 2130-117 Benavente, contribuinte n.º 130428876</i>	<i>Vogal</i>
<i>António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino, casado, com domicílio em Rua Frei Manuel Cardoso, n.º 22, 1700-207 Lisboa, contribuinte n.º 140505440</i>	<i>Vogal</i>
<i>José Alfredo de Almeida Honório, casado, com domicílio em Rua do Jardim à Estrela, n.º 28, casa 6, r/c C, 1350-185 Lisboa, contribuinte n.º 146220919</i>	<i>Vogal</i>
<i>Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz, casado, com domicílio na Rua da Imprensa Nacional, n.º 83, 3.º, 1250-124 Lisboa, contribuinte n.º 152746196</i>	<i>Vogal</i>
<i>Diogo José Paredes Leite de Campos, casado, com domicílio em Av. Duque de Ávila, n.º 45, 7.º piso, 1000-139 Lisboa, contribuinte n.º 174694156</i>	<i>Vogal da Comissão de Auditoria</i>
<i>Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., com domicílio na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 1049 – 063, Lisboa, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 769 017</i>	<i>Vogal da Comissão de Auditoria</i>

2. Eleger os membros da **Comissão de Vencimentos**, para o triénio 2014-16:

-----  
*Presidente: João Luís Ramalho de Carvalho Talone, casado, com domicílio em Campo Mártires da Pátria, nº 91, 2º, 1150-227 Lisboa, contribuinte nº 166456942,*

*Vogais: José Gonçalo Ferreira Maury, casado, com domicílio em Av. Berna, nº 9, 2º, 1050-036 Lisboa, contribuinte nº 129397792*

*Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão, casado, com domicilio em Rua Tomás Ribeiro, nº 111, 1050-228 Lisboa, contribuinte nº 149038330.*

*3. Que os membros da Comissão de Vencimentos eleitos auferam uma remuneração mensal, doze vezes por ano, do seguinte montante:*

*Presidente: Mil e duzentos euros,*

*Vogais: Novecentos e sessenta euros, cada.*

-----  
*4. Delegar na Comissão de Vencimentos a definição e aprovação do respetivo regulamento de funcionamento, se a mesma considerar necessário esse instrumento.-----*

-----  
*Em anexo à presente proposta encontra-se o curriculum vitae de cada uma das pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, nº 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais.-----*

*Os Acionistas subscritores esclarecem, para todos e quaisquer efeitos, que as listas constantes da presente proposta incluem apenas um elemento designado pela Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., que é a própria Parpública, enquanto pessoa coletiva, que deverá oportunamente indicar uma pessoa singular para exercer em nome próprio as suas funções.-----*

*Todos os candidatos aos órgãos sociais são propostos pelos Acionistas signatários.-----  
Os subscritores são, nesta data, conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social e direitos de voto, conforme declarações que se anexam.-----*

*(...) -----*

*No início da votação encontravam-se presentes ou representados 69 (sessenta e nove) Acionistas, titulares de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações, correspondentes a 59,0703 % do capital social.-----  
Foi ainda exercido voto por correspondência por 4 (quatro) Acionistas, titulares de 401.543 (quatrocentas e uma mil quinhentas e quarenta e três) ações correspondentes a 0,2677% do capital social, o que conjuntamente perfaz na sua totalidade 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) ações, e respetivos direitos de voto, correspondentes a 59,3380% do capital social.-----*

*Os Acionistas presentes e representados detinham, assim, um total de 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) votos a que acresciam 401.543 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e três) votos por correspondência, perfazendo o total de 89.007.040 (oitenta e nove milhões sete mil e quarenta) votos emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos, representativos de 59,3380% do capital*

social e correspondentes a 88.605.497 (oitenta e oito milhões seiscentas e cinco mil quatrocentas e noventa e sete) ações representativas do capital social dos CTT.-----  
Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou a aprovação da proposta apresentada no âmbito do **Ponto Três** da Ordem de Trabalhos com uma maioria de 39.876.808 (trinta e nove milhões oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oito) votos a favor, presenciais e por correspondência, correspondentes a uma percentagem de 44,8019%, e 1.377.036 (um milhão trezentos e setenta e sete mil e trinta e seis) votos contra, a que corresponde uma percentagem de 1,5471%. Registou-se a abstenção de três acionistas titulares de 47.753.196 (quarenta e sete milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e noventa e seis) votos, a que corresponde uma percentagem de 53,6510% de abstenções e nenhum voto nulo-----  
Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----  
(...) -----